



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI N° 037 de 20 de Maio de 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Oriximiná – CMJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica criado o **Conselho Municipal da Juventude – CMJ**, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à estrutura administrativa do Município de Oriximiná, com a finalidade de **formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à juventude**.

Art. 2º – O CMJ tem por objetivo:

- I – Promover o diálogo entre o poder público e a juventude oriximinaense;
- II – Participar da formulação de políticas públicas específicas para jovens;
- III – Apoiar a implementação de programas como o ID Jovem;
- IV – Garantir a participação da juventude em decisões sobre temas como educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança, meio ambiente e direitos humanos.

Art. 3º – O Conselho será composto por membros do poder público e da sociedade civil, sendo:

- 50% representantes governamentais;
- 50% representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio com ampla divulgação.

§1º – A composição observará a paridade de gênero e a diversidade étnica e social.

§2º – O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º – A organização e o funcionamento do Conselho serão definidos em **Regimento Interno**, a ser aprovado pelo próprio colegiado.

Art. 5º – O Conselho deverá ser instituído com o apoio técnico e pedagógico do Conselho Estadual da Juventude e poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com outras instituições.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Art. 6º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 22 de abril de 2025.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

A criação do Conselho Municipal da Juventude em Oriximiná representa um passo fundamental para fortalecer a participação dos jovens nas decisões públicas e na construção de políticas que contemplam suas necessidades e potencialidades.

Com base no **Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013)** e programas como o **ID Jovem**, o Conselho servirá como espaço de escuta, articulação e protagonismo da juventude local. Ele permitirá um olhar mais atento às realidades dos jovens de nossa cidade, assegurando o direito à voz, à participação cidadã e à inclusão nas mais diversas áreas.

Nossa visita ao Conselho Estadual da Juventude, em Belém, reforçou esse compromisso. Lá nos comprometemos a viabilizar a criação desse instrumento em Oriximiná, respeitando os quatro passos essenciais: mobilização da juventude, composição representativa, lei de criação e regulamentação com regimento interno.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que será um marco para a juventude oriximinaense e fortalecerá as ações do poder público junto a essa importante parcela da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 22 de abril de 2025.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA